



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019**  
**PROTOCOLO 3876/2019**  
**Processo Administrativo nº. 163/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019**

1. Ao terceiro dia do mês de dezembro de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 67/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Irani Aparecida Dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34, e o **DETENTOR DA ATA MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.463.374/0001-74, inscrição estadual nº 9076819391, inscrição municipal nº 751560-5, estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, cidade industrial -Curitiba /PR, CEP 81.460-140, telefone: (41) 3042 0996, e-mail: medefe@medicalprodutos.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio de Oliveira Nicolodi**, inscrito no CPF sob nº 794.470.909-15.

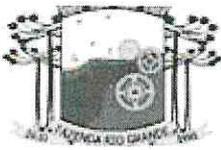
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de novembro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para Aquisição De Material Médico-Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 107.957,70 (Cento e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 67/2019** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato,

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS 035501499  
80



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. **67/2019**.

3. A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situada no endereço Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, das 08:30 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.1. Fica designada como fiscal do contrato

I. Rubiane Wosniack, matrícula 353.918.

II. Vanessa Bispo Soares, matrícula 353.716.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS 033550149980  
Assinatura de forma digital por CLAUDIO JOSE DOS SANTOS 033550149980  
Data: 2019.12.06 16:45:01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovemente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

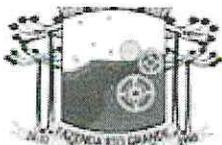
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Secretaria
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Saúde

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:035501499  
Assessor de Administração  
CNPJ:035501499  
Inscrit:08813 de 04/12/2010  
80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1371	Saúde
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1381	Saúde
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494	Saúde
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303	Saúde
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1324	Saúde
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1494	Saúde
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510	Saúde
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1000	Saúde
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	Saúde
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.32	1303	Saúde
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	Saúde
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303	Saúde
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1369	Saúde
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000	Saúde
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303	Saúde
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494	Saúde

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos,

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:035501499  
80



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:03550149980

Assinatura de Claudio Jose dos Santos  
CPF: 03550149980  
E-mail: claudio.jos@fazenda.riogrande.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

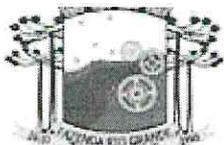
12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 67/2019**.

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:035501499  
80  
Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:03550149908  
Data: 2019.12.06 16:16:32 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 67/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2019.

**P/ Contratante:**



**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



**Irani Aparecida Dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde



**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

**P/ Contratada:**

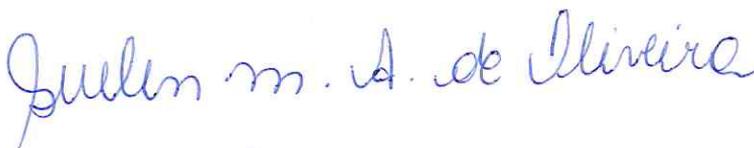
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:0355014998  
0

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:03550149980  
Dados: 2019.12.06 16:16:51 -03'00'

**Sérgio de Oliveira Nicolodi**

MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

**Testemunhas:**



**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Portaria 0410/2010

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

liação dos Participantes por Processo / Licitação

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:035550149980  
 Assinado eletronicamente por  
 CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:035550149980  
 Data: 2019/12/06 16:17:31 -03'00'

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
r. do Processo: 163/2019 Licitação: 67/2019 - PR Fornecedor: 14086 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME Data da Homologação:									
5	54-03-0633	Bandagem Triangular(1,65 m x 1,10 m x 1,10m)-bandagem em formato triangular confeccionada em tecido de algodão cru de boa qualidade atóxico,hipoalergênico,macio,maleável e resistente.Apresentando corte retilíneo em toda sua extremidade não proporcionando a liberação de fios ou fiapos durante seu manuseio.Embalagem de acondicionamento a critério do fabricante.	RESGATE	UNI	300,000	0,0000	6,0000	1.800,00	Venceu
6	54-03-0634	Bolsa coletora de urina de Sistema aberto,formato de tubo plástico resistente semi rígido com pinça,escala,com alça de sustentação,clamp de fechamento firme seguro ao manuseio,dispositivo com esvaziamento,apresentação conforme decreto-lei 79094/77,adaptador de sonda,embalagem c/ dados de identificação e procedimento.	MEDSONDA	UNI	700,000	0,0000	2,6500	1.855,00	Venceu
7	54-03-0635	Caixa de perfuro cortante,capacidade total de 7 litros,confeccionado em papelão resistente para evitar vazamento,duplo revestimento interno(este deve ser mais resistente que o papelão comum) com saco plástico ,alça dupla,utilizada para acondicionamento e coleta do material perfuro cortante,contendo:símbolo de material infectante,descrito perigo delimitando o volume máximo com linha pontilhada,com área especial para descrever na parte superior data de fechamento,origem e visto,com instruções de montagem de forma simples e clara,caixa contendo 10 unidades.	DESCARBOX	Cx	300,000	0,0000	21,7000	6.510,00	Venceu
18	54-03-0646	Coletor de urina Adulto tipo saco,com cordão,volume 2000 ml,pacote com 100 unidades.	MARKMED	PCT	3.800,000	0,0000	0,3100	1.178,00	Venceu
22	54-03-0650	Dispositivo para Incontigência urinária nº 5-com extensão,formato anatômico,estéril plástico medicinal resistente,flexível,extremidade distal com conexão adequada ao coletor,hipoalergênica,resistente a urina e calor.Com extensor medindo 150 cm,confeccionado em PVC.Embalagem contendo todas as informações pertinentes ao produto;dados de identificação,procedência,lote,validade e registro no Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UNI	610,000	0,0000	1,4700	896,70	Venceu
23	54-03-0651	Dreno nº 28-Dreno para Tórax nº 28,uso adulto	MEDSHARP	UNI	20,000	0,0000	4,4000	88,00	Venceu
24	54-03-0652	Dreno nº 30-Dreno para Tórax nº 30,uso adulto	MEDSHARP	UNI	20,000	0,0000	4,4000	88,00	Venceu
25	54-03-0653	Dreno nº 32-Dreno para Tórax nº 32,uso adulto	MEDSHARP	UNI	20,000	0,0000	4,4000	88,00	Venceu
29	54-03-0657	Fixador estéril para dispositivos intravenosos, composto de tecido macio, estéril, resistente à água, não oclusivo, com adesivo hipoalergênico, transparente. Deve possuir recorte central para saída de equipos e tubulações.	COPERINA	UNI	71.250,000	0,0000	0,6400	45.600,00	Venceu

**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

lção dos Participantes por Processo / Licitação

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:035550149980

Assinado eletronicamente por  
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:035550149980  
Data: 2019.12.06 16:17:51 -03'00'

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>r. do Processo: 163/2019 Licitação: 67/2019 - PR                      Fornecedor: 14086 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME Data da Homologação:</p>									
31	54-03-0659	Frasco para Alimentação Enteral Produto atóxico, para alimentação líquida. Para uso médico hospitalar, produto isento de impurezas. Sendo em 300mls, estéil, graduado de 50 em 50mls, subdivididos de 10 em 10. Com dispositivo para fixação em suporte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em himen. Acompanha tampa com trava de proteção e rótulo com adesivo com todas as informações exigidas pela ANVISA.	BIOBASE	Frasc	13.000,000	0,0000	0,7000	9.100,00	Venceu
40	54-03-0668	Mascara Com Reservatório para Oxigênio Pediatrico – Silicônica com bojo, anatômico, com clipe em alumínio para melhor adaptação no nariz, com orifícios laterais e membrana. Tubo em PVC com aproximadamente 1 metro e com reservatório para oxigênio, soldado eletronicamente, embalagem individual, constando externamente dados do fabricante, registro no Ministério da Saúde ou sua isenção.	ADVANTIVE	UNI	100,000	0,0000	7,9900	799,00	Venceu
41	54-03-0669	Mascara Com Reservatório para Oxigênio Adulto – Silicônica com bojo, anatômico, com clipe em alumínio para melhor adaptação no nariz, com orifícios laterais e membrana. Tubo em PVC com aproximadamente 1 metro e com reservatório para oxigênio, soldado eletronicamente, embalagem individual, constando externamente dados do fabricante, registro no Ministério da Saúde ou sua isenção.	ADVANTIVE	UNI	200,000	0,0000	7,9000	1.580,00	Venceu
48	54-03-0676	Óleo de graxsol - estimulante de cicatrização, produto originado de óleos vegetais polinsaturados, composto fundamentalmente de ácidos graxos, essências, que não são produzidos pelo organismo, notadamente o ácido linoleico. Agindo sinergicamente com os ácidos graxos essenciais (fórmula incorpore a vitamina A e vitamina E) bem como a lecitina se soja quantitativamente balanceados, que protegem, hidratam e auxiliam a restauração da pele. Indicado para úlceras de pressão, isquêmicas, diabéticas deiscências cirúrgicas, e outros tipos de lesões de pele com ou sem presença de infecção. Frasco c/ no mínimo 200 ml.	NUTRIEX	Frasc	2.500,000	0,0000	3,1500	7.875,00	Venceu
58	54-03-0686	Sapatilha cirúrgica descartável - hipoalergênica, confeccionada em tela não tecido com gramatura mínima de 20g/m2, atóxica. O produto deverá proporcionar adequada cobertura dos pés. Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo informações pertinentes ao produto, tais como: dados de identificação e procedência, data de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	ANADONA	PCT	150,000	0,0000	7,8000	1.170,00	Venceu

**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

lação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdte Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>r. do Processo: 163/2019      Licitação: 67/2019 - PR                      Fornecedor: 14086 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME      Data da Homologação:</p>									
60	54-03-0688	Sonda de foley 2 vias - nº 8; em borracha natural; silicônica; estéril; com balão de até 30 ml; com 2 vias; número do calibre estampado em local visível calibre 8; embalada em material que garante a integridade do produto; a apresentação do produto deve obedecer a legislação atual vigente.	MEDIX	UNI	1.000,000	0,0000	2,7900	2.790,00	Venceu
61	54-03-0689	Sonda de foley 2 vias - nº 10; em borracha natural; silicônica; estéril; com balão de até 30 ml; com 2 vias; número do calibre estampado em local visível calibre 10; embalada em material que garante a integridade do produto; a apresentação do produto deve obedecer a legislação atual vigente.	MEDIX	UNI	1.000,000	0,0000	2,6000	2.600,00	Venceu
62	54-03-0690	Sonda de foley 2 vias - nº 12; em borracha natural; silicônica; estéril; com balão de até 30 ml; com 2 vias; número do calibre estampado em local visível calibre 12; embalada em material que garante a integridade do produto; a apresentação do produto deve obedecer a legislação atual vigente.	MEDIX	UNI	1.000,000	0,0000	2,2000	2.200,00	Venceu
69	54-03-0697	Tubo de silicone nº 204, 6 x 12 mm rolo com 15 metros.	KINNER	UNI	60,000	0,0000	109,0000	6.540,00	Venceu
73	54-03-0657	Fixador estéril para dispositivos intravenosos, composto de tecido macio, estéril, resistente à água, não oclusivo, com adesivo hipoalergênico, transparente. Deve possuir recorte central para saída de equips e tubulações.	CORPETINA	UNI	23.750,000	0,0000	0,6400	15.200,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>								<b>119.780,000</b>	
									<b>107.957,70</b>

Fazenda Rio Grande, 3 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:03550149980  
 Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:03550149980  
 Dados: 2019.12.06 16:18:07 -03'00'

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:0355014999  
 80